



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

PARTIDO POPULAR MONÁRQUICO – PPM

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) relativo às contas do Partido Popular Monárquico - PPM referentes ao ano de 2011

A. Considerações Gerais

1. O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às Contas do Partido Popular Monárquico (PPM) referentes ao ano de 2011. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.

2. Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2011 do **Partido Popular Monárquico**, doravante referido por PPM ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efetuada pela ECFP.

 - (ii) Aplicação por AB – António Bernardo – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), sob as instruções da ECFP, de procedimentos de revisão limitada de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e

executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (ii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iii) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; e (iv) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram averiguar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, e da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005, e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, doravante referida apenas como L 55/2010.

3. O Relatório de Auditoria que a ECFP envia à apreciação do **PPM**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do Partido em 2011. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada uma Ênfase, no âmbito da conclusão.
4. A ECFP solicita ao PPM que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório. Se não for facultada a documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
5. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos

de auditoria às Contas Anuais de 2011, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Existência de deficiências no processo de prestação de contas (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
- Existência de Ativos sobreavaliados e de Gastos subavaliados – Não foi efetuada a depreciação e amortização dos bens do Ativo Fixo Tangível (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
- Capitais Próprios Subavaliados - Existência de saldos de contas, provenientes de anos anteriores, por regularizar (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório);
- Impossibilidade de confirmar a exatidão dos Ativos - Os saldos dos bancos na contabilidade não são coincidentes com os saldos dos bancos nem existe conciliação bancária (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório);
- Incorreção do valor do designado Capital Social (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório);
- Inexistência de Suporte Documental válido, para alguns lançamentos contabilísticos (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório);
- Impossibilidade de Confirmação dos Ativos e dos Rendimentos e Ganhos – Não Registo da totalidade das Quotas nem da Redistribuição dos Excedentes da campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas de 2009, pagas em 2011 (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório);
- Impossibilidade de confirmação da totalidade dos Gastos – Não cumprimento do Princípio do Acréscimo (ver Ponto 8 da Secção C deste Relatório);
- Impossibilidade de confirmação de Saldos e Outras Informações a Instituições de Crédito – Não Obtenção de Resposta, pelo que não é possível confirmar a exatidão dos Ativos (ver Ponto 9 da Secção C deste Relatório);
- Falta de registo contabilístico de coimas por pagar ao Tribunal Constitucional – Subavaliação do Passivo (ver Ponto 10 da Secção C deste Relatório);
- Subvenção regional – questão da sua ilegalidade/inconstitucionalidade (ver Ponto 11 da Secção C deste Relatório).

B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2011 do PPM e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de ativo de 6.740 euros e um total de capital próprio de 6.117 euros, incluindo um resultado líquido de 837 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2011 (que evidencia um total de rendimentos de 15.133 euros e um total de gastos de 14.296 euros). O PPM não entregou o Anexo às demonstrações financeiras nem o relatório de gestão.

As referidas Demonstrações Financeiras foram apresentadas ao Tribunal Constitucional dentro do prazo estabelecido legalmente.

Balanço em 31 de dezembro de 2011:

	2011	2010
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	787,69	787,69
Ativos intangíveis		
	787,69	787,69
Ativo corrente		
Adiantamentos a fornecedores		
Estado e Outros entes Públicos	1,91	1,91
Acionistas/Sócios		
Outras contas e receber	0,00	208,71
Diferimentos	208,71	0,00
Outros ativos financeiros		
Caixa e depósitos bancários	5.741,58	6.061,10
	5.952,20	6.271,72
TOTAL DO ATIVO	6.739,89	7.059,41

Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2011:

	2011	2010
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital Próprio		
Capital realizado	1.944,35	285,68
Resultados transitados	3.335,56	3.335,56
Outras variações no capital próprio		
	<u>5.279,91</u>	<u>3.621,24</u>
Resultado líquido do período	<u>836,59</u>	<u>1.658,67</u>
Total do Capital Próprio	<u>6.116,50</u>	<u>5.279,91</u>
Passivo		
Passivo não corrente		
Provisões		
Financiamentos obtidos		
Outras contas a pagar		
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Passivo Corrente		
Fornecedores		
Estado e outros entes públicos		
Financiamentos obtidos		
Diferimentos		
Outras contas a pagar	623,39	1.779,50
Outros passivos financeiros		
	<u>623,39</u>	<u>1.779,50</u>
Total do passivo	<u>623,39</u>	<u>1.779,50</u>
Total do capital próprio e do passivo	<u>6.739,89</u>	<u>7.059,41</u>
Atividade Corrente + Eleitoral		
	2011	2010
Rendimentos:		
Quotas		
Donativos		
Contribuições Filiados		
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Outros Rendimentos e Ganhos:		
Subvenções	15.132,94	27.034,29
Donativos e angariação de fundos campanhas		
Juros e outros rendimentos financeiros		
Correções períodos anteriores		

Outros		
	<u>15.132,94</u>	<u>27.034,29</u>
Total dos Rendimentos:	<u>15.132,94</u>	<u>27.034,29</u>
Gastos:		
Fornecimentos e Serviços Externos	13.018,18	20.340,90
Gastos com o Pessoal		
Gastos de Depreciação e Amortização	<u>0,00</u>	<u>381,18</u>
	<u>13.018,18</u>	<u>20.722,08</u>
Outros Gastos e Perdas	1.278,17	4.653,54
Gastos e Perdas de Financiamento		
	<u>1.278,17</u>	<u>4.653,54</u>
Total dos Gastos:	<u>14.296,35</u>	<u>25.375,62</u>
Resultado do Período	<u>836,59</u>	<u>1.658,67</u>

De assinalar que os valores comparativos referentes a 2010 resultam da recolha de elementos contabilísticos existentes relativos àquele ano (por parte de quem elaborou as contas de 2011) pois o PPM não prestou contas relativas a 2010 (ver Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 393/2011, de 20 de setembro, relativo à omissão de prestação de contas relativas a 2010 e Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 87/2012, de 15 de fevereiro, cuja coima estipulada deverá ser contabilizada em 2012). Aliás, recorde-se que o PPM também não prestara contas relativamente a 2009 (ver Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 337/2010, de 22 de setembro e 104/2011, de 22 de fevereiro).

2. As Demonstrações dos Resultados referentes aos exercícios de 2011 e 2010 não são diretamente comparáveis, porque as contas de 2011 refletem não só a atividade corrente do Partido, como também a atividade de campanha, referente à eleição para a Assembleia da República, de 5 de junho de 2011, enquanto as contas anuais de 2010 refletem apenas o efeito da atividade corrente do Partido. O PPM suportou gastos de 1.479 euros naquela campanha para as Legislativas de 2011.

Se, em 2011, o PPM tivesse apenas registado a sua atividade corrente, teria apresentado o mesmo resultado líquido, positivo, de 837 euros, pois o resultado da campanha foi nulo.

3. O “Balanço” do PPM, reportado a 31 de dezembro de 2011 apresenta um Ativo total de 6.740 euros, sendo constituído pelas seguintes rubricas:

3.1. Ativos Fixos Tangíveis: Regista um saldo de 787,69 euros (o mesmo saldo em 2010), o que significa que não foram registadas depreciações e amortizações no ano de 2011 (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

3.2. Estado e Outros entes Públicos: Regista um saldo de 1,91 euros (o mesmo saldo em 2010), o que significa que não foi regularizado este saldo, o qual transita já, pelo menos, das contas de 2007, sendo referente a uma retenção em IRC que foi efetuada ao Partido (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

3.3. Diferimentos: Regista um saldo de 208,71 euros (não apresentava saldo em 2010). Este saldo foi transferido da conta de “Outras Contas a Receber”, onde se encontrava registado em 2010, para a atual conta, sem que sofresse qualquer alteração. O mesmo transita, pelo menos, das contas de 2007 e é relativo a valores cativos à ordem do Tribunal (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

3.4. Caixa e Depósitos Bancários: Esta conta apresenta um saldo de 5.741,58 euros (6.061,10 euros em 2010) o qual se decompõe da seguinte forma:

	2011	2010
Caixa	1.126,55	---
Depósitos à Ordem	4.615,03	---
Total	5.741,58	6.061,10

A conta de depósitos bancários na CGD, com o nº _____, apresenta, em 23-12-2011 (data de referência do último extrato bancário disponível) um saldo de 37,48 euros; porém, o saldo contabilístico da conta 12.01 (correspondente àquela conta bancária) regista um saldo negativo de 236,23 euros, não tendo sido apresentada a respetiva conciliação bancária (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

Na Contabilidade consta registo da existência de outra conta bancária, com o número 12.02, esta no Banco BPI, com o saldo de 4.851,26 euros, da qual não existem extratos bancários, pelo que não é possível confirmar sequer a sua existência em 2011 (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

Foi solicitado ao PPM o envio de pedido de confirmação dos saldos e de outras informações junto das Instituições de Crédito com quem trabalha.

Até ao termo dos trabalhos de auditoria, os auditores não receberam respostas aos pedidos de informação, pelo que não foi possível confirmar os saldos registados em depósitos à ordem (ver Ponto 9 da Secção C deste Relatório).

4. O "Total do Capital Próprio" em 31 de dezembro de 2011 é de 6.117 euros, (5.280 euros em 2010), sendo composto pelo capital social (erroneamente assim contabilizado, uma vez que os partidos não dispõem de capital social), no valor de 1.944 euros (286 euros em 2010); e por resultados transitados, no montante de 3.336 euros (o mesmo valor em 2010).

Verifica-se, portanto, que o resultado de 2010 (de 1.658,67 euros) foi indevidamente transferido para a conta de capital realizado (procedimento incorreto, pela razão já antes invocada), que viu o seu valor aumentar de 285,68 euros para 1.944,35 euros, conforme o quadro seguinte:

	Saldos Iniciais	Aumentos	Diminuições	Saldos Finais
Capital Social (Fundos Próprios)	285,68	1.658,67	0,00	1.944,35
Resultados Transitados	3.335,56	0,00	0,00	3.335,56
Resultado do Período	1.658,67	836,59	-1.658,67	836,59
Total Capital Próprio	5.279,91	2.495,26	-1.658,67	6.116,50

Pelo contrário, os resultados transitados mantiveram o saldo que já apresentavam em 2010, de 3.335,56 euros (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório).

5. O balanço apresentado pelo PPM em 2011 apresenta um Passivo de 623 euros, referente a:

5.1. Outras Contas a Pagar: Esta rubrica regista um saldo de 623,39 euros (1.779,50 euros em 2010):

Conta	Saldo	
	2011	2010
Credores Diversos:		
2681001 -	0,00	---
2681002 - Câmara Municipal de Lisboa	107,55	---
2681003 - PT Comunicações	21,50	---
2681004 - Hotel Raga, S.A.	0,00	---
2681005 - Allservice, Lda.	43,05	---
268999 - Regularizações	451,29	---
Total:	623,39	1.779,50

Em relação às contas do quadro acima temos:

- **2681001 -** : Esta conta regista pagamentos relativos a serviço de secretariado, existindo registo de recibos verdes apenas até setembro de 2011. Seis dos nove lançamentos a crédito desta conta encontram-se suportados por fotocópias dos recibos verdes e não pelos originais (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório);
- **2681002 - Câmara Municipal de Lisboa:** Refere-se ao arrendamento do andar da sede do Partido. Para além do valor de reabertura (que supomos seja referente à renda de janeiro de 2011, encontram-se registados a crédito mais dez faturas da C.M. de Lisboa;
- **2681003 - PT Comunicações:** Refere-se aos gastos com comunicações do Partido;
- **2681004 - Hotel Raga, S.A.:** Esta conta refere-se a Hotel na Madeira, em que o pagamento da fatura registada, no valor de 85,00 euros, se encontra suportado apenas por uma mera declaração interna e não pelo documento pertinente. Foi solicitado ao Partido que pedisse cópia do recibo mas até ao encerramento dos trabalhos de auditoria essa declaração ainda não tinha sido substituída por documento fiscalmente válido (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório);

- **2681005 - Allservice, Lda.:** Refere-se à aquisição de *toner*, em maio de 2011;
- **268999 – Regularizações:** O saldo desta conta transita do ano anterior (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

5.2. Verifica-se que o PPM não reconheceu, na sua Contabilidade, as coimas que lhe foram aplicadas pelo Tribunal Constitucional em 2010 e 2011 das quais se encontram em dívida 17.000 euros (ver Ponto 10 da Secção C deste Relatório).

- 6.** O resultado do período apurado pelo PPM, apurado em 2011, compreendendo o resultado da atividade corrente e a atividade de campanha, é de 836,59 euros, correspondendo ao resultado da atividade corrente, dado que o resultado da atividade de campanha, em 2011, foi nulo.

A análise das contas de resultados resume-se da seguinte forma:

6.1. Os **Rendimentos** obtidos em 2011, no total de 15.133 euros, são constituídos essencialmente por subvenções provenientes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sendo estas de legalidade duvidosa (ver Ponto 11 da Secção C deste Relatório).

- As **Quotas** encontram-se registadas na Contabilidade a título de “Subvenções de Outras Entidades” e totalizam 192,50 euros. Foram analisados os recibos emitidos constatando-se que todos identificam o pagador com o seu nome, mas que nem todos têm inscrito o respetivo número de contribuinte (NIF). O PPM regista apenas as quotas efetivamente recebidas, pelo que os rendimentos se encontram subavaliados, tal como o ativo, que deveria registar saldos devedores pelas quotas não cobradas (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório);
- No que respeita às **Subvenções**, no total de 14.940,44 euros, todas provenientes da Assembleia Legislativa da R. A. dos Açores, foram contabilizados valores relativos a oito meses. Não foi possível identificar a que meses correspondem, porque os lançamentos contabilísticos se encontram suportados através de meras folhas de papel branco. Foi solicitado que, pelo menos, tais folhas fossem

substituídas por cópias dos extratos bancários que registam as transferências recebidas (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório).

6.2. Os **Gastos** suportados em 2011 referem-se a Fornecimentos e Serviços Externos, no total de 13.018,18 euros; e a Outros Gastos e Perdas, no total de 1.278,17 euros, tendo sido analisados documentalmente os valores registados.

6.2.1. Os **Fornecimentos e Serviços Externos** decompõem-se nas seguintes rubricas:

Subconta	2011	2010
Serviços Especializados:		
Trabalhos Especializados	11.219,00	
Publicidade e Propaganda	0,00	
	11.219,00	0,00
Materiais:		
Material de Escritório	43,05	
	43,05	0,00
Energia e Fluidos:		
Eletricidade		
Água		
	0,00	0,00
Deslocações, Estadas e Transportes:		
Deslocações e Estadas	524,73	
Transportes de Pessoal		
	524,73	0,00
Serviços Diversos:		
Rendas e Alugueres	826,54	
Comunicação	250,74	
Despesa de Representação	123,00	
Limpeza, Higiene e Conforto		
Outros Serviços	31,12	
	1.231,40	0,00
Total	13.018,18	20.340,90

Apresenta-se de seguida análise das rubricas do quadro acima:

- Os **Trabalhos Especializados** registam sobretudo os gastos com serviços de secretariado (11.200,00 euros) os quais se encontram registados até setembro de 2011. Não temos conhecimento se o contrato

terminou ou se faltariam lançar mais gastos relacionados com estes serviços, até ao final do ano;

- As **Deslocações e Estadas** registam sobretudo gastos com passagens aéreas para o Funchal, no total de 509,73 euros, sem referência ao motivo da deslocação;
- As **Rendas e Alugueres** registam as rendas respeitantes ao arrendamento da sede do PPM, pagas à C. M. de Lisboa, encontrando-se lançadas em gastos do ano, rendas relativas a treze meses, por ter sido lançada também a renda referente a dezembro de 2010, no valor de 53,70 euros. Não foi assim cumprido o princípio do acréscimo em 2010, pelo que o valor da renda de dezembro de 2010 deveria ter sido lançado na conta de correções relativas a períodos anteriores. Nesta subconta foram também lançados 85,00 euros de aluguer de sala no Hotel Raga, no Funchal e 41,85 euros referentes a expedição de carga por avião, para o Funchal;
- Na rubrica de **Comunicação** encontram-se registados, essencialmente, os gastos com as comunicações telefónicas, no total de 236,46 euros, estando lançados apenas os meses de janeiro a agosto de 2011, no total de 141,99 euros, sendo os restantes 94,47 euros respeitantes a gastos de anos anteriores, pelo que deviam ter sido lançados na conta de correções relativas a períodos anteriores (ver Ponto 8 da Secção C deste Relatório).

6.2.2. Nos **Outros Gastos e Perdas**, com saldo de 1.278,17 euros, encontram-se registados 24,88 euros de Serviços Bancários; e 1.125,00 euros de Multas Fiscais, cujos suportes, das Finanças, não referem o motivo dos três pagamentos efetuados, no valor de 375,00 euros cada.

7. O PPM não entregou, com as suas contas anuais, a **Lista de Ações e Meios**, nem uma declaração em como não efetuou ações de propaganda de valor superior a um smmn (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).
8. O PPM não reconheceu nas suas contas anuais de 2011 a redistribuição de excedentes relativos à campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas de 2009, pagos em 2011 pela Assembleia da República, a que teve direito pela

sua participação na coligação PPD/PSD – CDS/PP – MPT – PPM (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório).

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Atividade Corrente do Partido

1. Deficiências no Processo de Prestação de Contas

As contas anuais de 2011 apresentadas pelo PPM que deram entrada no Tribunal Constitucional encontram-se incompletas, pois faltam os seguintes documentos:

- O Relatório de Gestão (Regulamento n.º 65/2007 da ECFP);
- O Anexo às contas (Notas às Demonstrações Financeiras Individuais em 31 de dezembro de 2011) (Regulamento n.º 65/2007 da ECFP);
- Declaração em como não possui bens sujeitos a registo (artigo 12.º, n.º 7, alínea c), da L 19/2003);
- Lista de Ações e Meios de propaganda política ou declaração no caso de não ter realizado ações de propaganda política em 2011 (artigo 16.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP solicita assim o envio dos documentos em falta, sob pena de incumprimento parcial do n.º 2 do artigo 32.º da LO 2/2005 e do n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

2. Ativos Sobreavaliados e Gastos Subavaliados – Não foi efetuada a depreciação e amortização dos bens do Ativo Fixo Tangível

No ano de 2011 o Partido não registou nas suas contas depreciações e amortizações dos bens do seu ativo fixo tangível, pelo que o valor líquido daqueles bens é registado no balanço pelo mesmo montante que constava em 2010, quando deveriam estar já totalmente depreciados, pelo que o Ativo Fixo Tangível apresentar-se-ia com saldo nulo.

Assim, o Ativo apresenta-se sobreavaliado em 787,69 euros, e, ao não ter sido efetuada a depreciação e amortização anual dos bens, também não foi

registado o respetivo gasto, pelo que os Gastos do período se encontram subavaliados no mesmo montante de 787,69 euros.

A ECFP solicita ao PPM que esclareça a situação descrita, que revela incumprimento do dever de organização contabilística prevista no artigo 12.º da L 19/2003.

3. Capitais Próprios Subavaliados - Existência de saldos de contas, provenientes de anos anteriores, por regularizar

Diversas contas de balanço apresentam saldos provenientes de anos anteriores que se encontram por regularizar:

Designação	D	C
Ativo:		
Estado e outros entes públicos	1,91	
Diferimentos	208,71	
Passivo:		
Regularizações		451,29
Totais	210,69	451,29

Assim, aquelas contas deveriam ser regularizadas, em função do que os capitais próprios (mais precisamente os resultados transitados) seriam movimentados por contrapartida daqueles saldos, registando um saldo superior em 240,60 euros.

A ECFP solicita ao PPM que esclareça ou retifique as contas de modo a ultrapassar a situação assinalada.

4. Impossibilidade de confirmar a exatidão dos Ativos - Os saldos dos bancos na contabilidade não são coincidentes com os saldos dos bancos nem existe conciliação bancária

Os saldos bancários registados na contabilidade do Partido não são coincidentes com os dos bancos, pois em relação a uma das contas não existe conciliação que suporte a diferença entre os saldos na contabilidade e no banco e, no outro caso, não estava disponível extrato bancário que permita

conhecer o saldo no banco e assim confirmar a exatidão do saldo na contabilidade do Partido.

Portanto não é possível confirmar o saldo das disponibilidades e, por conseguinte, confirmar o valor do ativo das contas relativas a 2011.

A ECFP solicita ao PPM que esclareça a situação descrita.

5. O valor do designado Capital Social está incorreto

O valor do resultado líquido de 2010, de 1.658,67 euros, foi indevidamente transferido para a conta de capital realizado, em vez de o ter sido para a conta de Resultados Transitados, pelo que a referida conta aumentou o seu valor de 285,68 euros para 1.944,35 euros (285,68 euros + 1.658,67 euros), sem que tivesse sido deliberado e registado o aumento dos Fundos Próprios do PPM.

A ECFP solicita esclarecimentos sobre a questão aqui suscitada.

6. Inexistência de Suporte Documental válido para alguns lançamentos contabilísticos

Alguns lançamentos contabilísticos encontram-se suportados por fotocópias dos documentos e outros por meros apontamentos internos em papel que descrevem o movimento e registam o lançamento, mas que não têm qualquer valor contabilístico.

São exemplos desta situação os seguintes:

Conta	Designação	Documento	Anomalia	Valor
Pagamentos:				
2681004	Hotel Raga, S.A.	Pagamento	Folha branca	85,00
Total				85,00
Gastos:				
62229101		Recibo 1	Fotocópia	1.250,00
62229101		Recibo 2	Fotocópia	1.250,00
62229101		Recibo 3	Fotocópia	1.250,00
62229101		Recibo 11	Fotocópia	1.250,00
62229101		Recibo 0750668	Fotocópia	1.250,00

62229101		Recibo 0750669	Fotocópia	1.250,00
6881	Serviços Bancários	Requisição Cheques	Folha branca	11,60
6881	Serviços Bancários		Folha branca	11,60
Total				7.523,20
Rendimentos:				
74101	Subvenções		Folha branca	2.500,00
74101	Subvenções		Folha branca	2.300,00
74101	Subvenções		Folha branca	1.340,44
74101	Subvenções		Folha branca	1.200,00
74101	Subvenções		Folha branca	1.300,00
74101	Subvenções		Folha branca	1.300,00
74101	Subvenções		Folha branca	2.500,00
74101	Subvenções		Folha branca	2.500,00
Total				14.940,44
Total Geral:				22.548,64

O facto de as Subvenções se encontrarem suportadas por apontamentos internos em papel também não permite conhecer o período a que se referem, pelo que também não é possível confirmar o cumprimento do princípio do acréscimo (e a especialização dos exercícios).

A ECFP solicita ao PPM que forneça os documentos originais a que se referem os lançamentos contabilísticos acima referidos.

A ECFP verifica ainda que o PPM recebeu subvenções da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, matéria tratada no Ponto 11 da Secção C deste Relatório.

7. Impossibilidade de Confirmação dos Ativos e dos Rendimentos e Ganhos – Não Registo da totalidade das Quotas nem da Redistribuição dos Excedentes da campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas de 2009, pagas em 2011

O PPM não reconheceu nas suas contas anuais de 2011 a parte a que teve direito pela sua participação na coligação PPD/PSD – CDS/PP – MPT – PPM na redistribuição de excedentes relativos à campanha eleitoral para as Eleições

Autárquicas de 2009, pagos em 2011 pela Assembleia da República (conforme informação prestada pelo Secretário Geral da Assembleia da República à Presidente da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, em ofício n.º 653/GABSG/2012, de 1 de junho, a coligação teria direito a 14.721,43 euros).

Como referido no Ponto 6.1 da Secção B deste relatório, o PPM regista apenas as quotas efetivamente recebidas, não registando saldos devedores pelas quotas não cobradas.

Pode suceder contudo que nos termos dos estatutos do Partido não se estabeleça uma obrigação legal de pagamento de quota, sendo esse pagamento facultativo e meramente voluntário. Caso assim seja então as quotas só são registadas na Contabilidade quando são efetivamente pagas, não havendo lugar a cobrança.

A ECFP solicita ao PPM que esclareça as situações mencionadas.

8. Impossibilidade de confirmação da totalidade dos Gastos – Não cumprimento do Princípio do Acréscimo

Os gastos com as comunicações telefónicas, no total de 236,46 euros, estão lançados apenas de janeiro a agosto de 2011, no total, de 141,99 euros, sendo os restantes 94,47 euros referentes ao ano anterior. Não foi cumprido o princípio do acréscimo pois falta registar as comunicações de Setembro a dezembro de 2011.

A ECFP solicita esclarecimentos sobre os gastos com comunicações telefónicas não lançados.

9. Impossibilidade de Confirmação de Saldos e Outras Informações a Instituições de Crédito – Não Obtenção de Resposta, pelo que não é possível confirmar a exatidão dos Ativos:

A AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, solicitou ao PPM o envio de pedido de confirmação dos saldos e de outras informações junto das Instituições de Crédito com quem trabalha.

Até à conclusão dos trabalhos de auditoria, os auditores não receberam respostas aos pedidos de informação, pelo que não foi possível confirmar os

saldos registados em depósitos à ordem (saldo contabilístico no valor líquido de 4.615 Euros), nem a existência ou não de passivos/responsabilidades relativas aos financiamentos.

Esta limitação não permite à ECFP verificar se existem outros ativos ou passivos/responsabilidades para além dos registados nas Contas.

Face ao exposto, a ECFP solicita que seja obtida a confirmação de saldos e de outras informações referentes ao exercício de 2011, com pedido de resposta urgente.

10. Falta de Registo Contabilístico de Coimas por Pagar ao Tribunal Constitucional – Subavaliação do Passivo.

Ao PPM foram imputadas pelo Tribunal Constitucional em 2010 e 2011 coimas, cujos valores não foram registados contabilisticamente.

Assim, relativamente às contas anuais de 2005, o Acórdão n.º 198/2010, de 18 de maio, aplicou uma coima de 9.000,00 euros ao PPM. A ECFP apurou que parte dessa coima foi paga – 7.500,00 euros, tendo ficado 1.500,00 euros por pagar.

Quanto às contas anuais de 2006, o Acórdão n.º 301/2011, de 21 de junho, aplicou uma coima de 4.500,00 euros, a qual não foi ainda paga.

Quanto à omissão de prestação das contas anuais de 2009, também foi aplicada, pelo Acórdão n.º 104/2011, de 22 de fevereiro, uma coima de 6.000,00 euros.

Relativamente à eleição intercalar da Câmara Municipal de Lisboa, o Acórdão n.º 77/2011, de 8 de fevereiro, aplicou uma coima ao PPM de 5.000,00 euros.

Em resumo, temos:

Contas a que dizem respeito	Acórdão	Valor	Valor Pago	Por Pagar
Contas Anuais de 2005	Nº 198/2010, de 18 de maio	9.000,00	-7.500,00	1.500,00
Contas Anuais de 2006	Nº 301/2011, de 21 de Junho	4.500,00	0,00	4.500,00
Contas Anuais de 2009	Nº 104/2011, de 22 de fevereiro	6.000,00	0,00	6.000,00

Eleição intercalar para C.M. Lisboa	Nº 77/2011, de 8 de fevereiro	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais		24.500,00	-7.500,00	17.000,00

Ou seja, quer a parte da coima não paga em 2010, quer as coimas não pagas em 2011, e que perfazem um montante total de 17.000,00 euros, não foram contabilizadas nas contas de 2011, não tendo sido também identificado o registo contabilístico do valor pago relativamente à coima referente às contas anuais de 2005.

Por outro lado, a ECFP não sabe se as referidas coimas foram objeto de execução. Solicita-se ao PPM que esclareça esta situação e que, se for caso disso, retifique as contas de modo a poderem ser ainda verificadas pela ECFP.

11. Subvenção regional – questão da sua ilegalidade/inconstitucionalidade

A ECFP verificou que o PPM tem como receita principal ou mesmo exclusiva subvenções recebidas da Assembleia Legislativa Regional dos Açores no montante de cerca de 15.000 euros.

A ECFP não detém informação detalhada sobre essas subvenções, mas é conhecida a posição que o Tribunal Constitucional tem vindo a tomar sobre essa matéria (ver por último Acórdão n.º 394/2011, de 21 de setembro, Ponto 6. 1. 9).

A L 55/2010 veio contemplar no n.º 9 do artigo 12.º da L 19/2003 a possibilidade de as estruturas regionais dos partidos apresentarem nas suas contas as subvenções provenientes das assembleias legislativas regionais, atribuindo-se ao Tribunal Constitucional, no n.º 8 do artigo 5.º, competência para a respetiva fiscalização. Tem sido suscitada, no plano da ilegalidade e no da inconstitucionalidade, quer a admissibilidade dessas subvenções como subvenções partidárias, quer a competência do Tribunal Constitucional.

A ECFP solicita assim ao PPM que se pronuncie sobre esta questão, considerando que se essa subvenção for considerada ilegal, o ativo, assim como os rendimentos do PPM, estarão conseqüentemente sobreavaliados no referido montante de cerca de 15.000 euros.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, dada a materialidade e relevância das situações referidas nos Pontos 1, 2, 3, 5, 10 e 11 da Secção C, dos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito apresentadas nos Pontos 4, 6, 7, 8 e 9 da Secção C, as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **PPM – Partido Popular Monárquico** com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011 não representam adequadamente a situação financeira do PPM em 31 de dezembro de 2011, nem os resultados apurados no exercício de 2011.

Esta conclusão será alterada no Parecer se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, a ECFP chama a atenção para a situação seguinte:

Caso tivessem sido registados contabilisticamente os valores de Coimas por Pagar ao Tribunal Constitucional (traduzindo uma subavaliação do Passivo, no montante total de 17.000 euros), os capitais próprios do PPM apresentariam um valor negativo.

A capacidade do Partido em continuar a sua atividade e em liquidar as suas responsabilidades depende da manutenção do apoio dos seus militantes, simpatizantes e apoiantes.

O trabalho de auditoria foi concluído em 15 de fevereiro de 2013.

Lisboa, 8 de maio de 2013

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)